ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 9992068/2023

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios tipo coffee break, lanches e coquetel para atendimento em eventos institucionais e atividades de capacitação.

RAZÃO SOCIAL: TMS SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.310.294/0001-74

ATENDIMENTO AO EDITAL		SIM	NÃO
3.1	Alvará/Licença de Funcionamento expedido(a) pela Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal da Saúde, ou autoridade sanitária competente, nos termos do capítulo IX do Decreto Lei nº 986 de 21/10/1969.	x	
3.2	Certidão de Registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização da licitante na prestação dos serviços.	x	
PARA O GRUPO 1 (ITENS 03 e 04):			
3.3	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO(ÕES), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.	x	

3.3.1	O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, comprovando o fornecimento de coffee break ou de serviços de coquetel pelo período mínimo de 1 (um) ano, que deverá(ão) comprovar serviço de buffet para, no mínimo, 25 pessoas, com o fornecimento, pelo menos, 05 sabores de comidas salgadas.		x
PARECER: Quanto ao item 3.3.1, a empresa comprovou o fornecimento de coffee break, mas não comprovou a atividade de serviço de buffet para no mínimo 25 pessoas. Relembramos que, tendo em vista o tipo de objeto a ser contratado neste certame, que envolve o fornecimento de materiais e equipamentos de infraestrutura para a realização de eventos deste tribunal, tais como mesas, toalhas de tecido, talheres, copos de vidro, guardanapos, pratos, jarras, travessas, bandejas de inox, etc, bem como mão de de obra de garçons e demais recursos e insumos, consideramos imprescindível e de extrema importância a comprovação por meio de atestado de capacitação técnica que demonstre a capacidade da empresa licitante fornecer tais insumos.			

Observações:

1- Será aceito o somatório de atestados;

2- Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Yorioka**, **Técnico Judiciário**, em 20/07/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes**, **Analista Judiciário**, em 20/07/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9992068** e o código CRC **A5027781**.